ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 472

Sanciono, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 15 de maio de 1996
PREFEITO

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno o COOPERATIVA e da outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno a Cooperativa dos Pequenos Produtores Agropecuarista de Trindade medindo 13,00 m de largura por 30,00 m de comprimento, totalizando 390,00 m², situado à Rua Sem Denominação, limitando-se:

Ao Norte lado esquerdo com a Rua Fabilino Pereira da Silva;

Ao Sul lado direito com terreno do Sr. Antonio Olegário;

Ao LESTE FRENTE com o passeio da Rua Sem Denominação;

Ao Oeste fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos máximos a partir da data da aprovação desta Lei, de um ano para o início e a de dois anos para a conclusão.

Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido no Artigo anterior, implicará no cancelamento da referida doação e a consequente reincorporação ao Patromônio do Município do citado terreno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 15 de maio de 1996.

Josenir Alves de Souza
Presidente

José Adelson Danda
1º Secretário